

Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1791 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre aprovação da Instrução SME nº 01/2019."

JOSÉ MARIA ALVES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, e no uso das suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, artigo 52 da Lei Complementar Municipal nº 183/2011, bem como o que dispõe no Decreto Municipal nº 1.016/2009;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, de 18 de novembro de 2019, editada pela Secretara Municipal de Educação do Município da Estância Turística de Paranapanema/SP;

DECRETA

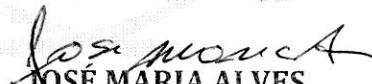
Art. 1º. A aprovação da Instrução SMEC Nº 01/2019, de 18 de novembro de 2019, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre o Processo de Atribuição de Classes e Aulas das instituições ensino que integram a rede municipal de Ensino da Estância Turística de Paranapanema para o ano letivo de 2020, fazendo parte integrante deste Decreto;

Art. 2º. Cabe à Secretária Municipal de Educação a responsabilidade pelo cumprimento do presente Decreto.


Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, a modificação da presente Instrução Normativa, por meio de ato próprio.

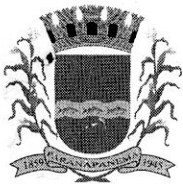
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, 19 de novembro de 2019.


JOSÉ MARIA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.


VERLY CÁSSIA DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

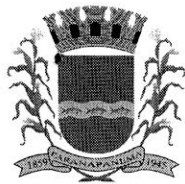


Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema
Secretaria da Educação

INSTRUÇÃO SME Nº. 01/2019 de 18 de novembro de 2019

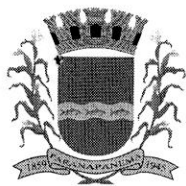
A Secretária Municipal de Educação, Sra. **VERLY CÁSSIA DE LIMA** RG Nº 15.499.688-9, conforme atribuições legais, nos termos do Artigo 52 da Lei Complementar nº. 183/2011 e Decreto nº. 1016/2009 instrui o Processo de Atribuição de Classes e Aulas das instituições de ensino que integram a rede municipal de ensino da Estância Turística de Paranapanema, para o ano letivo de 2020.

- I. No ano letivo de 2020 serão consideradas para fins de Atribuições de Classes e Aulas as seguintes fases:
 1. **Fase Escolar** – a autoridade competente é o **Diretor de Escola**, e a participação das Atribuições de Classes/Aulas, serão somente de docentes efetivos com lotação na Instituição de Ensino de sua responsabilidade.
 2. **Fase Municipal** – a autoridade competente é a **Secretária Municipal de Educação**, e a participação das Atribuições de Classes/Aulas, será:
 - a. os docentes efetivos remanescentes da Fase Escolar;
 - b. os docentes do processo seletivo serão contratados em caráter emergencial e excepcional para mês de janeiro de 2020, para suprir demanda das unidades dos CEIs (não sendo obrigatório a escolha neste momento e o professor celetista não perderá a sua classificação na lista do processo seletivo/2020);
 - c. os docentes que participarão da Repescagem;
 - d. os docentes que serão contratados temporariamente para ocupar vagas remanescentes, conforme a Lei nº 1050, de 16 de setembro de 2011.
- II. O Cronograma a ser seguido para atender ao Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas será o seguinte:
 - a. **22/11/2019 – às 17h – Processo de mudança de Jornada de Trabalho** - o docente efetivo, caso seja de sua vontade, **fazer opção de sua jornada de trabalho para o ano letivo de 2020**, deverá dirigir até a **Secretaria Municipal de Educação** instalada à Rua Joaquim Vieira de Medeiros nº 1225, para assinatura e efetivação de sua opção.



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema
Secretaria da Educação

- b. **22/11/2019 – Processo de REMOÇÃO das Classes Docentes – Professor de Educação Básica I e II na Secretaria Municipal de Educação**, instalada à Rua Joaquim Vieira de Medeiros nº 1225, para os docentes efetivos com sede constituída, conforme interesse de cada um, no cronograma abaixo:
- **Às 18h – Professores de Educação Básica I (PEB I)**
- c. **12/12/2019 – Titular de cargo efetivo Professor de Educação Básica I e II para constituição de jornada completa (professor efetivado com carga reduzida) e aos titulares de cargo efetivo removidos ex-offício de acordo com a Resolução SE nº 71, para tomar ciência da composição a nova situação e assinatura da Declaração de Transferência de Sede, na Secretaria Municipal de Educação**, instalada à Rua Joaquim Vieira de Medeiros nº 1225.
- **Às 08h – Professores de Educação Básica I e II**
- d. **17/12/2019 – Fase Escolar - Professores de Educação Básica I e II – atribuição de Aulas aos PEB I e II efetivos municipais e efetivos estaduais com anuência junto ao município, em suas respectivas Unidades Escolares e aos removidos ex-offício, com opção de retorno, terão atribuídas classes e /ou aulas para:**
- a) Constituição de Jornada de Trabalho e
 - b) Ampliação de Jornada de Trabalho.
- **às 08h30 - EMEF JOSÉ GONÇALVES MENDES, PRAÇA CORONEL JOSÉ GONÇALVES MENDES, 800, ET de PARANAPANEMA;**
 - **às 08h30 – EMEIF JOSÉ LIBÂNEO DE OLIVEIRA, RUA: AUGUSTO PEREIRA, 21, ET DE PARANAPANEMA;**
 - **às 08h30 - EMEF ANTONIO LUIZ DUARTE, RUA: JOAQUIM VIEIRA DE MEDEIROS, 1134, ET de PARANAPANEMA.**
 - **às 13h30 - EMEIF PROFESSORA DAISY APARECIDA ESPOLAOR TREVISANI, AVENIDA HOLANDA, S/Nº - CAMPOS DE HOLAMBRA;**
 - **às 13h30 – EMEF HOLAMBRA II, RUA DOS PINUS, 55 – CAMPOS DE HOLAMBRA.**



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema
Secretaria da Educação

e. 18/12/2018 – Professores CEIs (Centro de Educação Infantil) :

- a) Constituição de Jornada de Trabalho e
- b) Ampliação de Jornada de Trabalho.

• CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SITO À RUA JOAQUIM VIEIRA DE MEDEIROS, nº 1225 - nos seguintes horários:

✓ 08h00 – CEI Miguel Amaro Batista

✓ 08h30 – CEI Lucilene Vieira

✓ 09h00 – CEI Pedro Leme de Almeida

✓ 09h30 – CEI Lázaro Theodoro Menck

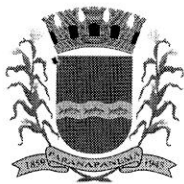
✓ 10h00 – CEI Maurício Augusto Claro

✓ 13h30 – CEI Elza do Carmo Oliveira

• **às 14h30 - Fase Municipal – Processo de Atribuições de Classes/Aulas na Secretaria Municipal de Educação**, instalada á Rua Joaquim Vieira de Medeiros, nº 1225; **aos titulares de cargos PEB II efetivos**, que se encontrarem na condição de Adidos, a atribuição será classificatória pelo maior número de pontos por tempo de serviço no magistério, após as aulas serem esgotadas pelos titulares do cargo na sede.

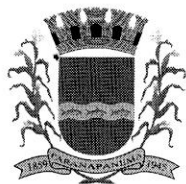
• O docente titular de cargo adido, que esteja cumprindo a respectiva carga horária, parcial ou totalmente, com horas de permanência, deverá, assumir classes ou aulas livres de outras disciplinas que não de sua habilitação, ou, ainda, toda e qualquer substituição, inclusive a título eventual, que venha a surgir na própria unidade escolar, até que as classes/aulas sejam atribuídas a outro docente, exceto, em qualquer dos casos, na situação que envolva a disciplina de Educação Física.

• O docente que se recusar ou não comparecer para reger classe ou ministrar aulas, que lhe tenham sido atribuídas ou a título eventual, em conformidade com o caput deste artigo, terá imputada as devidas faltas, aula ou dia, podendo implicar em instauração de processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema
Secretaria da Educação

- às 16h00 - **Processo de Atribuições de Classes/Aulas na Secretaria Municipal de Educação**, instalada à Rua Joaquim Vieira de Medeiros, nº 1225; aos titulares de cargos, não atendidos, parcial (PEB II), objetivando completar e/ou constituir a Jornada de Trabalho Docente.
- f. **18/12/2019 – Processo de Fixação de Sede – Docentes que irão fixar sede, conforme Art. 47 do Plano de Carreira 183/2011**, por ordem de classificação da lista do Concurso Público nº 01/2017, a fixação de sede só será efetivada se houver salas livres, os professores efetivos que permanecerem sem sede no ano de 2020, permanece com sede junto a Secretária Municipal de Educação.
- às 14h30 – **Professores de Educação Básica I – PEB I**
- g. **19/12/2019 – às 08h00** – será realizada a PERMUTA de sede, entre docentes efetivos PEB II, na mesma disciplina e carga horária, não haverá permuta para os docentes que se encontrem em licença médica ou licença saúde, o pedido deverá conter justificativa fundamentada dos permutantes e manifestação das respectivas chefias imediatas, assegurando inexistir prejuízo para o andamento normal das atividades, o requerimento deverá ser protocolado na SME pelos docentes interessados até o dia **03/12/2019** para análise e deferimento da Secretária Municipal de Educação.
- h. **19/12/2019 – Processo de Atribuições de Classes/Aulas na Secretaria Municipal de Educação**, instalada à Rua Joaquim Vieira de Medeiros, nº 1225, para os docentes efetivos da fase escolar, conforme o interesse de cada um, em regime de substituição (**REPESCAGEM**) fase municipal conforme Plano de Carreira, no cronograma abaixo:
- às 09h00 – **Professores de Educação Básica I – PEB I**
 - às 14h00 – **Professores de Educação Básica II – PEB II** (a repescagem só ocorrerá em uma única Unidade Escolar).
- i. **02/01/2020 – às 14h00 - Processo de Atribuições de Classes/Aulas na Secretaria Municipal de Educação** instalada à Rua Joaquim Vieira de Medeiros nº 1225; aos docentes **PEB I** classificados no processo seletivo para o ano de 2020, serão contratados em caráter emergencial e excepcional (não sendo obrigatório a escolha neste momento e o professor celetista não perderá a sua classificação na lista do processo seletivo/2020), com prazo de validade para o mês de janeiro/2020, para suprir demanda das unidades dos CEIs, sendo o início da contratação a partir do dia 03/01/2020 até 24/01/2020.



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema
Secretaria da Educação

j. **27/01/2020 - Processo de Atribuições de Aulas na Secretaria Municipal de Educação**, instalada à Rua Joaquim Vieira de Medeiros nº 1225, para os docentes **PEB I e PEB II**, que serão contratados pelo Processo Seletivo, conforme a Lei nº 1050, 16 de setembro de 2011.

- às 09h – Professores de Educação Básica I
- às 14h - Professores de Educação Básica II

III. Para a atribuição de aulas de **PEB II** será observada a seguinte ordem, conforme habilitação e classificação:

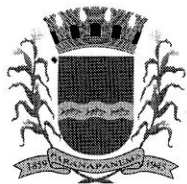
- a) portador de licenciatura plena na disciplina específica;
- b) portador de licenciatura curta, apenas nas disciplinas decorrentes desta licenciatura;
- c) portador de diploma de bacharel ou de tecnólogo do nível superior, desde que na área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;
- d) portador de diploma de licenciatura plena em disciplina diversa, desde que na área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;
- e) portador de habilitação plena em Pedagogia;

IV. A identificação da área da disciplina, a que se condicionam as qualificações previstas nas alíneas “d” e “e”, deverá se processar mediante a análise do histórico do curso, em que se registre, no mínimo somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudo de conteúdos da disciplina a ser atribuída, com remuneração inicial (magistério) conforme estipulado na Tabela de Vencimentos em Valor de Hora/Aula.

V. O Candidato deverá entregar, no momento da atribuição de aulas/classe:

- a) Xerox do RG;
- b) Declaração da Conclusão da unidade certificadora
- c) Atestado de conclusão com histórico

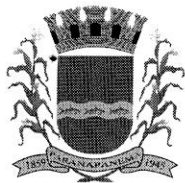
VI. Na falta de candidatos do Processo Seletivo habilitados nas disciplinas específicas de Educação Básica II e candidatos habilitados na disciplina de Pedagogia, e esgotadas todas as disciplinas do Processo Seletivo, as vagas



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema
Secretaria da Educação

remanescentes que surgirem durante o ano letivo de 2020, serão ofertadas a estudantes na disciplina específica com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído, mediante comprovação com atestado/declaração atualizado, a sua contratação será em caráter emergencial através de um Cadastro Reserva.

- VII. Não será permitida ao PEB II, admitido temporariamente, a desistência de forma parcial das aulas que lhe foram atribuídas.
- VIII. Não será permitida ao PEB II, a atribuição parcial do saldo de aulas de uma disciplina de uma Unidade Escolar.
- IX. O docente contratado que desistir das aulas que lhes foram atribuídas será excluído da lista de classificação, e será impedido de concorrer às novas atribuições no decorrer do ano letivo de 2020.
- X. Após a atribuição, o docente contratado terá a fixação da sua sede de controle e frequência, observando quando as aulas forem atribuídas em mais de uma unidade escolar:
- Sede de Controle e Frequência onde o docente contratado tiver o maior número de aulas atribuídas;
 - Sede de Controle e Frequência de livre escolha do docente contratado quando o número de aulas atribuídas for igual nas unidades escolares.
 - O docente efetivo ou contratado que não estiver presente no ato da atribuição, deverá enviar Procuração **assinada e autenticada**, sendo representado por seu procurador.
- XI. **Durante o ano letivo de 2020:**
- As atribuições de classes e/ou aulas, no decorrer do ano letivo de 2020 serão realizadas todas as terças-feiras, às 10 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme a informação oficializada pelo Diretor de Escola.
 - Todos os docentes que ministram aulas no município da ET de Paranapanema e os docentes com anuência pelo Programa de Ação de Parceria Estado/Município deverão cumprir a Jornada de Trabalho Docente prevista no Artigo 42 do Plano de



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema
Secretaria da Educação

Carreira nº 183/2011 e conforme Decreto nº1250 de 25 de janeiro de 2013, a qual será organizada em Projeto específico, observando o que segue:

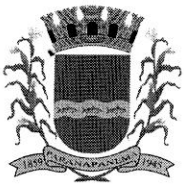
A. Professor de Educação Infantil - CEI: Jornada de Trabalho Docente de 25 h/a, sendo:

- 17 h/a destinada a atividades com alunos - docência e 8 h/a destinadas a Hora de Trabalho Pedagógico, assim organizadas:
 - 03 h/a de Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC – conforme o PPP (Projeto Político Pedagógico), para atendimento a alínea “g” do Inciso II Artigo 42 do Plano de Carreira nº 183/2011;
 - 02 h/a Trabalho Pedagógico de livre escolha - HTPL, e
 - 03 h/a Hora de Trabalho Pedagógico Individual - HTPI, cumpridas no mesmo período da docência para atendimento às alíneas: a, b, c, f do Inciso II Artigo 42 do Plano de Carreira nº 183/2011,

B. Professor de Educação Infantil – Pré-escola: Jornada de Trabalho Docente de 25 h/a, sendo:

- 17 h/a destinadas a atividades com alunos e 8 h/a destinadas a Hora de Trabalho Pedagógico, assim organizadas:
 - 03 h/a destinadas a Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, conforme o PPP (Projeto Político Pedagógico), para atendimento à alínea “g” do Inciso II Artigo 42 do Plano de Carreira nº 183/2011.
 - 02 h/a Trabalho Pedagógico de livre escolha - HTPL, e
 - 03 h/a Hora de Trabalho Pedagógico Individual - HTPI, cumpridas no período do horário da docência, decorrentes das janelas das aulas de: 01 de Educação Física, 01 de Inglês e 01 e Música, para atendimento às alíneas: a, b, c, f do Inciso II Artigo 42 do Plano de Carreiras nº 183/2011.

C. Professor de Ensino Fundamental I – Regular - Jornada de Trabalho Docente de 30 h/a – sendo:



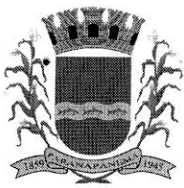
Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema
Secretaria da Educação

- 20 h/a destinadas a atividades com alunos e 10 h/a destinadas a Hora de Trabalho Pedagógico, assim organizadas:
- 05 h/a de Horas de Trabalho Pedagógico Individual – HTPI, decorrentes das janelas das aulas com especialistas: 01 h/a de Arte, 01 h/a de Inglês, 01h/a de Música e 02 h/a de Educação Física, para atendimento às alíneas: a, b, c, f do Inciso II Artigo 42 do Plano de Carreira nº 183/2011 de acordo com LDB 11.738/08 § 4º do Artigo 2º ou cumpridas através de acúmulo provado legalmente e previamente autorizado na apresentação junto a Secretária Municipal de Educação
- 02 h/a Trabalho Pedagógico de livre escolha - HTPL, e
- 03 h/a destinadas a Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, conforme o PPP (Projeto Político Pedagógico), para atendimento à alínea “g” do Inciso II Artigo 42 do Plano de Carreira nº 183/2011.

D. Professor de Ensino Fundamental I – EJA - Jornada de Trabalho Docente de 30 h/a – sendo:

- 20 h/a destinadas a atividades com alunos e 10 h/a destinadas a Hora de Trabalho Pedagógico, assim organizadas:
- 03 h/a de Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC – para atendimento a alínea “g” do Inciso II Artigo 42 do Plano de Carreira nº 183/2011, Projeto de Formação Continuada, cumpridas no período diurno;
- 02 h/a Trabalho Pedagógico de livre escolha - HTPL, e
- 05 h/a destinadas a Hora de Trabalho Pedagógico Individual – HTPI, cumpridas 01 h/a por dia, de 2ª a 6ª feira, antes do horário que antecede ao da docência, para atendimento à alínea “f” do Inciso II Artigo 42 do Plano de Carreira nº 183/2011.

E. Professor de Ensino Fundamental II - Jornada de Trabalho Docente de 30 h/a – sendo:

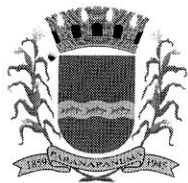


Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema
Secretaria da Educação

- 20 h/a destinadas a atividades com alunos e 10 h/a destinadas a Hora de Trabalho Pedagógico, assim organizadas:
- 05 h/a Hora de Trabalho Pedagógico Individual - HTPI, cumpridas conforme horário previsto pela Direção da Unidade Escolar ou cumpridas através de acúmulo provado legalmente e previamente autorizado na apresentação junto a Secretária Municipal de Educação, para atendimento às alíneas: a, b, c, f do Inciso II Artigo 42 do Plano de Trabalho nº 183/2011;
- 02 h/a Trabalho Pedagógico de livre escolha - HTPL, e
- 03 h/a destinadas a Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, conforme o PPP (Projeto Político Pedagógico), para atendimento à alínea "g" do Inciso II Artigo 42 do Plano de Trabalho nº 183/2011.

F. Professor de Ensino Fundamental II - Jornada de Trabalho Docente de 18 h/a – sendo:

- 12 h/a destinadas a atividades com alunos e 06 h/a destinadas a Hora de Trabalho Pedagógico, assim organizadas:
 - 03 h/a Hora de Trabalho Pedagógico Individual - HTPI, cumpridas conforme horário previsto no Projeto elaborado por cada professor, para dar atendimento às alíneas: a, b, c, f do Inciso II Artigo 42 do Plano de Carreira nº 183/2011; e
 - 03 h/a destinadas a Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, conforme o PPP (Projeto Político Pedagógico), para atendimento a alínea "g" do Inciso II Artigo 42 do Plano de Carreira nº 183/2011.
- XII. Os PEB II de Língua Portuguesa e de Matemática, **efetivos**, cumprirão mais **02 h/a de Hora de Trabalho Pedagógico**, em virtude de o número de aulas a eles atribuídas serem de no máximo 10 h/a (conforme Matriz Curricular) e a jornada reduzida ser de 12 h/a, as quais deverão ser organizadas pelo professor, juntamente com o Diretor Pedagógico da instituição, podendo ser de forma individual ou coletivo, sempre observando o Inciso II do Artigo 42 do Plano de Carreira nº 183/2011, Lei LDB nº e Decreto 1250 de 25 de janeiro de 2013.
- XIII. As 3 (três) Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC – serão cumpridas de acordo com dia/horário estipulados pelas Unidades Escolares, nos dias e horário abaixo:

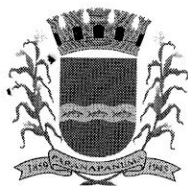


Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema
Secretaria da Educação

- Horário (para todas as unidades) das $\left\{ \begin{array}{l} 18h05 \text{ às } 19h \\ 19h \text{ às } 19h55 \end{array} \right.$

 - Segunda-feira $\left\{ \begin{array}{l} EMEF José Gonçalves Mendes \\ EMEIF Profª Daisy Ap. E. Trevisani \\ EMEF Antonio Luiz Duarte \\ EMEF Holambra II \end{array} \right.$

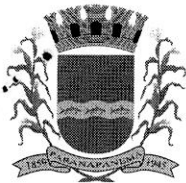
 - Terça-feira $\left\{ \begin{array}{l} EMEIF José Libâneo de Oliveira \\ CEIs (creches) \end{array} \right.$
- XIV. O docente do Processo Seletivo será contratado até o último dia de aula do mês de junho/2020, caso haja interesse em ministrar aulas no **mês de julho**, que é mês de férias/recesso dos docentes efetivos, terá o seu contrato apostilado, sendo que o docente contratado como PEB I ou A.E.E. (Atendimento Educacional Especializado) será remanejado para as CRECHES e o PEB II cumprirá o seu horário na Unidade Escolar em que foi fixado a sua sede no ato da Atribuição de Aulas para o ano de 2020.
- XV. Durante o ano de 2020 os docentes que não acumularem aulas, poderá atingir até 08 (oito) horas dia como acúmulo de jornada sendo: 05 horas dia + 03 h HTPC semanal e para os docentes que acumular aulas até 13 (treze horas) sendo: acúmulo de 10 horas dia + 03 h HTPC semanal.
- XVI. As aulas para alunos de A.E.E. (Atendimento Educacional Especializado) será ofertada no primeiro momento a docentes efetivos com especialidade em Educação Especial, através de Projetos Especiais da Secretaria de Educação conforme Art. 44 do Plano de Carreira, os projetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação até dia 15/01/2020 para serem analisados, e na falta de interesse de docentes efetivos, será ofertado para atribuição por 10 (dez) horas aulas, aos docentes do Processo Seletivo de A.E.E.
- XVII. Os docentes que possuem dois cargos efetivos deverão cumprir mais 3 (três) Horas de Trabalho Pedagógico – HTPC - conforme horário estipulado pela Unidade Escolar da Sede de Frequência do segundo cargo.



- XVIII. Os PEB II contratados que tiverem aulas atribuídas com carga inferior a 150 h/a mensal poderão ampliar a carga, tendo preferência na hora da atribuição de classes/aulas.

LEMBRETE: Docente efetivo que prestar Processo Seletivo para 2020 e vier a ter aulas atribuídas como contratado na mesma Unidade Escolar do cargo efetivo, terá a carga horária reduzida, pois não fará HTPC no segundo cargo e nem será remunerado pelo mesmo.

- XIX. O não comparecimento do docente nos dias de convocação para participar de reuniões pedagógicas, de conselho de classe ou de escola, para atender a pais, alunos e à comunidade, acarretará em "falta-aula" ou "falta-dia", conforme o caso, observado o total das horas de duração dos eventos.
- XX. O docente contratado que faltar, injustificadamente, determinado dia da semana durante 2 dias sucessivos ou 05 dias intercalados no ano, perderá as aulas a ele atribuída.
- XXI. A ausência do candidato ou de seu procurador com documento devidamente registrado em cartório no Processo de Atribuição de Classes/Aulas caracterizará desistência, que impedirá a sua participação nos demais momentos de atribuição, com exceção de quando retomada a lista classificatória.
- XXII. Poderão ser suprimidas, a qualquer momento, as classes com demanda reduzida de aluno, devendo efetivar a redistribuição dos alunos, após observadas a sua localidade, o espaço físico oferecido e Deliberação do Conselho de Escola, assim como deferimento do Secretário de Educação, homologação do Chefe do Poder Executivo, e o professor que ministra aulas na classe suprimida será dispensado e observadas as normas contratuais.
- XXIII. Não participarão do Processo de Atribuição de Classe/Aulas os docentes que se encontram readaptados, porém os docentes efetivos que se encontram afastados, deverão participar do Processo de Atribuição de Classes/Aulas.



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema
Secretaria da Educação

- XXIV. O docente efetivo que deseja ser contratado temporariamente ou em substituições como eventual nas vagas ocasionadas por impedimento de professor titular, deverá prestar o Processo Seletivo de Provas e Títulos.
- XXV. Poderá, de acordo com a necessidade, ocorrer durante o ano letivo, outras Instruções ao Processo de Atribuição de Classes/Aulas.
- XXVI. Esta Instrução entrará em vigor a partir desta data, e será publicada na Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares Municipais.

Estância Turística de Paranapanema, 18 de novembro 2019.



VERLY CÁSSIA DE LIMA

Secretária Municipal da Educação

“Quem ensina aprende ao ensinar. Quem aprende ensina ao aprender”